



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 26428
Natureza: Julgamento dos Atos de Legalidade das Despesas Municipais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Julgamento dos Atos de Legalidade das Despesas da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, referente ao exercício de 1993.

Acórdão de 11/12/2012 (f. 441/442) constatou irregularidades e determinou a restituição aos cofres públicos de CR\$187.679,00 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e setenta e nove cruzeiros reais) pelo Sr. Rafael Ernando Corrêa, Prefeito Municipal à época.

A referida decisão transitou em julgado em 19/08/2014, conforme certificado à f. 444.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 154/2015 (f. 461/462), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 26428R394, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2015.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.